



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 5.480

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM O "DIA MUNICIPAL DO PLANTIO DE ÁRVORES NATIVAS".

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do Município de Mogi Mirim o "DIA MUNICIPAL DO PLANTIO DE ÁRVORES NATIVAS", a ser comemorado anualmente no dia 22 de fevereiro.

Art. 2º O programa destina-se a mobilizar e incentivar toda a comunidade mogimiriana para o plantio em massa de árvores nativas, promovendo ação efetiva de cidadania.

Art. 3º O evento será desenvolvido por equipe formada por representantes da Secretaria de Educação, Secretaria de Gestão Ambiental, Assessoria de Imprensa e Comunicação, Câmara Municipal, Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), Grupos Estudantis, Associação de Pais e Mestres e Associações de Bairros.

Art. 4º Poderão ser celebrados convênios com órgãos federais, estaduais e entidades representativas da sociedade civil de meio ambiente, para cumprimento do objetivo desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 28 de novembro de 2013.

LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP
Prefeito Municipal

REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 172/13
Autoria: Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito
A(O) Lei nº 5.480
FOI PUBLICADA(O) em 30/11/13
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL o Impacto)